



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Gilberto Aparecido Severino

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/40/11, que altera a Lei que Estimou a Receita e Fixou a Despesa para o exercício de 2011 e dá outras providências.

A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.
Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de agosto de 2011.

Carlos Rodrigues de Souza – Presidente

Gilberto Aparecido Severino – Secretário e Relator

Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Gilberto Bernal Junior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/40/11, que altera a Lei que Estimou a Receita e Fixou a Despesa para o exercício de 2011 e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.
É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 12 de agosto de 2011.

Antonio Junio da Fonseca – Presidente

Gilberto Bernal Júnior – Secretário e Relator

José Barreto Miranda - Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2011/188

Ituiutaba, 11 de julho de 2011.

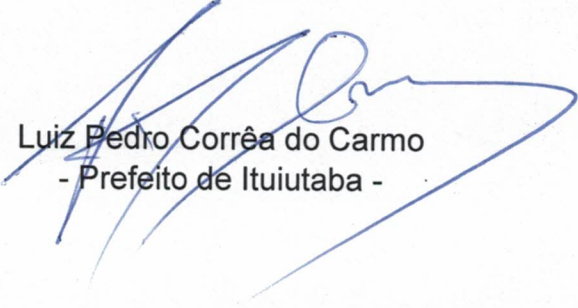
A Sua Excelência o Senhor
Walter Arantes Guimarães Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 34

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 34/2011, desta data, acompanhada de projeto de lei que **altera a Lei que Estimou a Receita e Fixou a Despesa para o exercício de 2011 e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 34/2011

Ituiutaba, 11 de julho de 2011

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem é remetido a esse Parlamento Municipal projeto de lei que modifica a lei nº 4.070/2010 – lei orçamentária para o exercício de 2011 – no dispositivo que fixa limitação para abrir créditos suplementares, ampliando-o.

A referida Lei Orçamentária, no inciso II, do art. 4º, fixou em 15% (quinze por cento) o limite para abertura de créditos suplementares, limite que se esgotou, tornando necessária a ampliação respectiva.

JOSÉ TEIXEIRA MACHADO JR. e HERALDO DA COSTA REIS, em seu compêndio “A Lei 4.320 Comentada”, lecionam a respeito da matéria sob enfoque:

“...a fim de evitar burocracias, a Lei 4.320, no seu art. 7º, I, e a Constituição do Brasil, pelo art. 167, § 8º, autorizam a inclusão, na lei de orçamento, de dispositivo que permite ao Executivo abrir créditos suplementares até determinado limite. (...) Ocorre, entretanto, que o limite fixado para abertura de créditos suplementares pode esgotar-se. Neste caso, então, o Executivo terá necessidade de pedir nova autorização ao Legislativo, ou tantas autorizações quantas forem necessárias para abertura de novos créditos orçamentários”. (30ª ed., IBAM, P. 107).

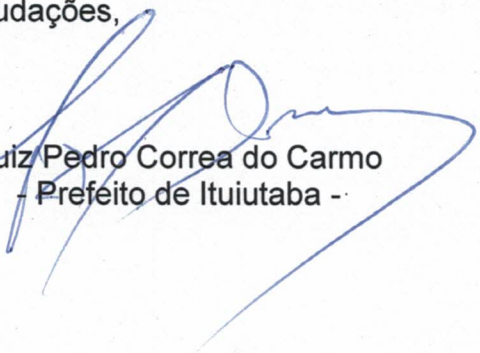
Está sendo submetida a esse Parlamento, pelo projeto, a ampliação daquele limite estabelecido na Lei Orçamentária para 2011.

Com essas informações de encaminhamento da matéria, acha-se a mesma em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº.....dede de 2011

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 12/08/2011

[Assinatura]
PRESIDENTE

*Altera a Lei que Estimou a
Receita e Fixou a Despesa para o
exercício de 2011 e dá outras
providências*

em/12/08/11

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 4º da Lei nº 4.070, de 30 de dezembro de 2.010, passa a ter a seguinte redação:

II – abrir créditos suplementares a dotações do presente orçamento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada;

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 4.070, de 30 de dezembro de 2.010.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 12/08/2011

[Assinatura]
PRESIDENTE

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2011.

A Ordem do dia desta sessão

16/08/2011

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Luiz Pedro Corrêa do Carmo
Prefeito de Ituiutaba

**Aprovado em 1ª Votação por
unanimidade.**

16/08/2011

[Assinatura]
PRESIDENTE

**Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.**

22/08/2011

[Assinatura]
PRESIDENTE